

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE Exercício de 2018.

A Comissão em epígrafe reuniu-se com a presença do Sr. Presidente Antonio Carlos Gomes, Vice Presidente Diego Pinheiro de Oliveira da Silva e do membro José Flávio Cabral Lima para discutir e emitir parecer sobre o processo de prestação de contas de Governo da Prefeitura Municipal de Horizonte, exercício de 2018 do gestor FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA, ocasião que foi analisado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº 055/2022 relativo ao Processo nº 14206/2019-5, após análise da documentação foi emitido pelo Relator o seguinte parecer. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará manifestou-se no sentido de que o TCE emita parecer prévio pela irregularidade das contas da Prefeitura Municipal de Horizonte, exercício de 2018 de responsabilidade do Sr. Francisco César de Sousa.

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 31 § 2º da Constituição Federal que diz: “ cuja eficácia impositiva subsiste e somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Casa Legislativa ”.

CONSIDERANDO que não há necessidade de produção de provas orais com designação de audiência, por duas óbvias razões: I - Que trata-se de matéria unicamente de direito, cuja prova encontra-se consubstanciada no parecer prévio (como fé pública) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará: II - Que houve por parte do deficiente encaminhamento de defesa prévia; leve-se em conta que no procedimento administrativo em apreço foram observadas, em princípio, todas as formalidades legais e regulamentares inerentes aos julgamentos de contas públicas, sobretudo aquelas relativas ao direito de defesa;

CONSIDERANDO, ainda o conhecimento técnico e específico na elaboração do competente parecer prévio emitido pela ilustre Conselheira Relatora Patrícia Saboya, que pugna pela aprovação das Contas de Governo relativo ao ano de 2018, essa Comissão após análise minuciosa dos documentos pertinentes, acolhe o voto do relator e pugna pela aprovação.

RESOLVE assim, esta Comissão em seu parecer indicar a aprovação das Contas de Governo do Município de Horizonte, relativa ao exercício de 2018 sem qualquer ressalva ou pendência e que o processo em epígrafe está apto a ser submetido ao julgamento do plenário desta Casa.

Este é o parecer

Paço da Câmara Municipal de Horizonte (CE), aos 14 dias do mês de junho de 2022.

Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;

Vice-Presidente: DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – AVANTE;

Membro: JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA - AVANTE